



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (044)245-1122 - FAX (044)245-1832
CGC 76.285.329/0001-08

LEI Nº 982/97

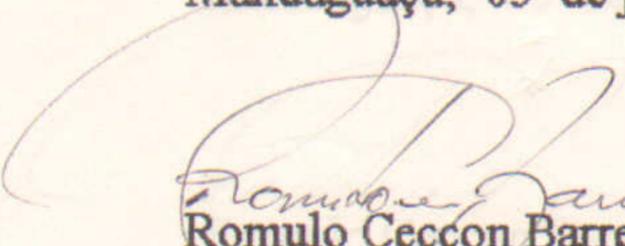
A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI,

SÚMULA: Revoga a Lei Municipal nº 897/94 e dá outras providências.

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a revogar a Lei Municipal nº 897, de 28 de junho de 1994 que permitiu a doação do imóvel constituído pelo Lote de Terra nº 172-D/173-B (unificação dos lotes 172/D e 173/B), localizado na Gleba Centenário, com área de 1,590591 alqueires paulistas, iguais a 3,84923 hectares, correspondentes a 38.492,30 metros quadrados, situado no perímetro urbano deste Município, em favor de **JOAQUIM SOARES FELICIANO**, portador da Cédula de Identidade nº 140.529 SSP/AL e inscrito no CPF sob nº 020.890.764-53, tendo em vista o não cumprimento do artigo 4º da referida Lei, bem como das disposições contidas na Lei nº 972, de 21 de março de 1997, que revogou a Lei nº 545, de 14 de junho de 1983.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 05 de junho de 1997.


Romulo Ceccon Barreiros
Prefeito Municipal

